

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.176, DE 2001

Dispõe sobre a alienação de terras da União aos Municípios de Belterra e Aveiro, no Estado do Pará.

Autor: Deputado **JOSÉ PRIANTE**

Relator: Deputado **MENDES RIBEIRO FILHO**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado José Priante, visa transferir, aos Municípios de Belterra e Aveiro, terras da União, com as respectivas benfeitorias.

Enviado à Comissão de Agricultura e Política Rural, dela recebeu parecer favorável, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Josué Bengtson. Foi, em seguida, encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação, onde recebeu Parecer pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

A matéria foi, então, distribuída para esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deve dar Parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como dispõe o Regimento Interno, no art. 139, II, "c".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, estão obedecidos, no projeto original, os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art. 22, C.F.) às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, C.F.) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*). Entretanto, há uma constitucionalidade que escapa aos pontos já referidos: é a disposição do art. 2º, assinalando ao Poder Executivo prazo para praticar ato de sua exclusiva competência. Tal constitucionalidade é marcada não só por esta Comissão (Súmula de Jurisprudência nº 1) como também pelo Supremo Tribunal Federal (ADIn 5466-4/RS). Faz-se portanto, necessária emenda para retirar aquele artigo do Projeto.

Quanto à juridicidade, nada há a opor.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.176, de 2001, desde que com as emendas em anexo.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2003.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.176, DE 2001

Dispõe sobre a alienação de terras da União aos Municípios de Belterra e Aveiro, no Estado do Pará.

Autor: Deputado **JOSÉ PRIANTE**

Relator: Deputado **MENDES RIBEIRO FILHO**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º do Projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2003.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator